



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 2.039 de 16 de junho de 2026
(Projeto de Lei nº045/2026 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
16/06/2026
[Assinatura]

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - ESTADO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - ESTADO) no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0027 - Assistência e Melhoria nas Áreas Sociais
FONTE DE RECURSO: 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
DETALHAMENTO: 3220 - Emenda Parlamentar de Bancada Estadual
Proj:/Ativ: 1.055 - Aquisição de Equip. Mat. Permanente Fundo Assistência Social
06.01.027.08.244.1055.4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
R\$ 1.500.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - ESTADUAL) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado - SETASC:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROPOSTA DE INVESTIMENTO	R\$	1.500.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.039 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.039 de 16 de junho de 2026

(Projeto de Lei nº045/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - ESTADO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - ESTADO) no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0027 - Assistência e Melhoria nas Áreas Sociais
FONTE DE RECURSO: 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
DETALHAMENTO: 3220 - Emenda Parlamentar de Bancada Estadual
Proj./Ativ: 1.055 - Aquisição de Equip. Mat. Permanente Fundo Assistência Social
06.01.027.08.244.1055.4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
R\$ 1.500.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - ESTADUAL) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado - SETASC:

PROPOSTA DE INVESTIMENTO R\$ 1.500.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.040 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.040 de 16 de junho de 2026

(Projeto de Lei nº046/2026 de autoria do Executivo).

Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (CONVÊNIO - UNIÃO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (CONVÊNIO - UNIÃO) no valor de R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROGRAMA: 0020 - Programa de Habitação e Moradia Digna
FONTE DE RECURSO: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
DETALHAMENTO: 00 - Sem Detalhamento
Proj./Ativ: 1.057 - Construção de Casas Populares - FMHIS
06.04.020.16.482.1057.4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
R\$ 6.500.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (CONVÊNIO - UNIÃO) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Cidades/Caixa Econômica Federal:

TERMO DE COMPROMISSO 974331/2024 R\$ 6.500.000,00
TOTAL GERAL R\$ 6.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ano 15 N° 3889

Divulgação terça-feira, 16 de junho de 2026

Página 95

Publicação quarta-feira, 17 de junho de 2026

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

LEI MUNICIPAL Nº 2.038 DE 16 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº042/2026 de autoria do Executivo).

"Altera o traçado do Anel Viário do Município de Canarana/MT, e dá outras providências."

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o traçado do Anel Viário do Município de Canarana/MT, instituído pela Lei Municipal nº 1.881, de 08 de outubro de 2024, passando a possuir extensão aproximada de 23,289 km (vinte e três quilômetros e duzentos e oitenta e nove metros), conforme mapa e demais documentos técnicos anexos, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

LEI MUNICIPAL Nº 2.039 DE 16 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº045/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - ESTADO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - ESTADO) no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0027 – Assistência e Melhoria nas Áreas Sociais

FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

DETALHAMENTO: 3220 – Emenda Parlamentar de Bancada Estadual

Proj./Ativ: 1.055 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente Fundo Assistência Social

06.01.027.08.244.1055.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 1.500.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - ESTADUAL) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado - SETASC:

PROPOSTA DE INVESTIMENTO R\$ 1.500.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.040 DE 16 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº046/2026 de autoria do Executivo).

Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (CONVÊNIO - UNIÃO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (CONVÊNIO - UNIÃO) no valor de R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas: